## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007407-06.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: **JHONY FERREIRA DOS SANTOS** 

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro o levantamento da quantia de R\$ 1.282,50 referente aos honorários advocatícios. Expeça-se guia.

O saldo remanescente, pertencente ao menor permanecerá nos autos, ficando vedado o levantamento.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA